



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 300

B

Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
006/2025-01

CONTRATANTE	AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO SAAER, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), O SOFTWARE DEVERÁ CONTEMPLAR FUNCIONALIDADES PARA A PUBLICAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, CONTROLE DE INFRAÇÕES, PORTARIAS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), ALÉM DE SERVIÇOS DE E-SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E OUVIDORIA, PARA ATENDER A AUTARQUIA, DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 22.740,74 (vinte e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)
DATA DA SESSÃO	12 DE FEVEREIRO DE 2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	08:00HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 305

B

Rubrica

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 322

B

Rubrica

PARTE 01.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA;
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA;
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL;
4. FASE DE LANCES;
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS;
6. HABILITAÇÃO;
7. CONTRATAÇÃO;
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 303

[Assinatura]

Rubrica

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025-01

Processo Administrativo Nº 2025.01.17.01

Torna-se público que o(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 2024.01.02.06, de 02 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO SAAER, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), O SOFTWARE DEVERÁ CONTEMPLAR FUNCIONALIDADES PARA A PUBLICAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, CONTROLE DE INFRAÇÕES, PORTARIAS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), ALÉM DE SERVIÇOS DE E-SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E OUVIDORIA, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 304

R

Rubrica

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma Licita Mais Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 305
B

Rubrica

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 306

B

Rubrica

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 307

[assinatura]

Rubrica

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 308

B

Rubrica

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 309

B

Rubrica

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 3/0

B

Rubrica

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, deverá ser encaminhado no sistema, juntamente com a proposta readequada, do licitante declarado vencedor, no prazo de **02 horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação.

6.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 311

B

Rubrica

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. No caso de haver nenhuma proposta classificada ou nenhum licitante habilitado, será disponibilizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 312
B

Rubrica

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 313

B

Rubrica

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 314
B

Rubrica

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 315
B

Rubrica

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 316

Rubrica

Jijoca de Jericoacoara/CE, 06 de fevereiro de 2025

MARIEL ANDRADE DE LIMA

Mariel Andrade de Lima

Superintendente

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 317

Rubrica

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 318

R

Rubrica

- 2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 319

B

Rubrica

3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Os atestados devem detalhar a natureza dos serviços prestados em contratos anteriores, evidenciando a capacidade e de características similares.

4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 320

R

Rubrica

ANEXO II – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.01.17.01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO SAAER, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), O SOFTWARE DEVERÁ CONTEMPLAR FUNCIONALIDADES PARA A PUBLICAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, CONTROLE DE INFRAÇÕES, PORTARIAS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), ALÉM DE SERVIÇOS DE E-SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E OUVIDORIA, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO SAAE, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E - SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO AO SAAE.	MÊS	11	R\$ 1.326,67	R\$ 14.593,37
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, 15 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 15G/CAIXA.	MÊS	11	R\$ 740,67	R\$ 8.147,37

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da emissão da ordem de serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a uma necessidade constante e essencial da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 321

Rubrica

de Jericoacoara/CE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os resultados esperados conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Durante o período de transição de mandato referente ao exercício 2024/2025, foi constatado que a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER possuía um Plano de contratações anuais (PCA) em vigor, entretanto, a contratação dos serviços de locação de software para gerenciamento e controle do site oficial da autarquia não foi originalmente contemplada no referido plano.

2.3. A ausência dessa previsão no PAC decorre da necessidade de revisão e reestruturação das prioridades da autarquia, identificadas no decorrer da transição administrativa, com o objetivo de atender às crescentes demandas por transparência, acessibilidade e modernização da gestão pública. A necessidade da contratação proposta tornou-se evidente diante da importância de adequação do SAAER às exigências legais da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como da necessidade de aprimorar a divulgação de informações institucionais de interesse público, tais como licitações, convênios, decretos, portarias, controle de infrações, frota de veículos e demais conteúdos relevantes para a população e órgãos de controle.

2.4. Além disso, a implementação do novo sistema de gestão do site oficial contribuirá significativamente para o fortalecimento da governança digital da autarquia, otimizando a comunicação com os cidadãos, promovendo maior eficiência na gestão das informações e garantindo a conformidade com normativas de transparência pública, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2.5. Diante desse cenário, a contratação é justificada pela sua relevância estratégica para o SAAER, pois permitirá a modernização dos processos administrativos, a ampliação do acesso às informações institucionais e a melhoria da prestação de serviços à comunidade. Dessa forma, a ausência de previsão específica no PCA não compromete a legalidade e a legitimidade da contratação, uma vez que esta atende a uma necessidade pública emergente e alinhada aos objetivos institucionais da autarquia.

2.6. Assim, a inclusão dessa contratação, ainda que extemporânea ao PCA vigente, é imprescindível para garantir a continuidade e aprimoramento das atividades do SAAER, sendo plenamente justificável à luz do interesse público e do princípio da eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

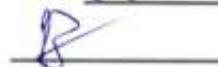
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 322



Rubrica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, em alinhamento com os critérios estabelecidos no Plano de Logística Sustentável da Administração Pública (PLS), considerando aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais. Serão exigidas ações como:

4.1.1.1. Digitalização de documentos, minimizando o uso de papel e promovendo a cultura "paperless";

4.1.1.2. Utilização de materiais reciclados ou recicláveis, quando aplicável, em conformidade com o Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável);

4.1.1.3. Priorização de reuniões virtuais, reduzindo deslocamentos e emissão de gases de efeito estufa, quando aplicável;

4.1.2. Deverá incluir nos documentos contratuais critérios objetivos de sustentabilidade que deverão ser comprovados pela contratada.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

História

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. A execução dos serviços será realizada conforme as etapas descritas a seguir, cada uma com o monitoramento de progresso e identificação de eventuais atrasos:

5.1.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);



- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Disponibilizar aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

5.1.2.2. RECURSOS DO SISTEMA

- - Cadastros
 - Cadastro de notícias
 - Cadastro de galeria de fotos
 - Cadastro de vídeos
 - Cadastro de Áudios;
 - Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
 - Permite adicionar o facebook na página do site
 - Permite configurar cores e temas para o site
 - Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)
 - Permite disponibilizar links
 - Permite publicar banner para frente do site
 - Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
 - Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
 - Cadastro de unidades gestoras e executoras;
 - Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

5.1.2.3. Módulo Licitação:

- Cadastro das Licitações



- Cadastro das dispensas
- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão
- Cadastros das empresas inidôneas
- Cadastro de Contratos
- Cadastro dos Aditivos
- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de Credores
- Cadastro de Membros
- Cadastro de Comissões
- Cadastro de Parcerias
- Cadastro de Termo de Fomento
- Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- Visualização desses dados em site;
- Relatório do Mapa de Licitações
- Relatório do Contratos a Vencer
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

1.2.3. Módulo Convênios:

- Cadastro de convênios (Campos: Nome Conveniente, Responsável conveniente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio).
- Vinculação do Contrato
- Cadastro de Concedente
- Cadastros de Conveniente
- Cadastros de tipo de convenio
- Relatórios gerenciais
- Cadastro das Metas e Especificações do Convênio



- Cadastro do Plano de Aplicação de recursos
- Vinculação de Parcelas
- Cadastro de Obrigações do Concedente
- Vinculação de Contratos do Convênio
- Visualização desses dados em site;
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

5.1.2.4. Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao E-sic;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Integrado ao Ouvidoria;
- Licitações;
- Convênios;

5.1.2.5. Publicações documentos oficiais:

- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias;
- Cadastro de Decretos;
- Cadastro de Editais;
- Cadastro de Resoluções
- Cadastro de Processo seletivo
- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens



- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

5.1.2.6. Integrações:

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

5.1.2.7. Módulo LC131:

- Cadastro de Despesas extra-orçamentária
 - Cadastro de Despesas orçamentária
 - Cadastro de receita extra-orçamentária
 - Cadastro de receita orçamentária
 - Cadastro de empenhos
 - Cadastro de liquidações
 - Cadastro de pagamentos
 - Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.
- Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

5.1.2.8. Módulo Transparência Pessoal:

- Importação com leiaute próprio
- Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO
- Disponibilizar detalhamento por cargo
- Disponibilizar detalhamento por Secretaria
- Disponibilizar detalhamento por Vinculo
- Disponibilizar detalhamento Geral



- Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

5.1.2.9 Módulo Obras:

- Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)
- Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, tipo guarda-chuva, secretaria, endereço da obra, objeto e justificativa.
- Vinculação de Andamento da obra
- Vinculação de Credores da obra
- Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)
- Vinculação de medições
- Vinculação de Arts
- Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis
- Disponibilizar relatórios de Listagem de obras
- Cadastro de Processos de Engenharias
- Disponibilizar Envio da foto da obra
- Geração automática de relatórios de criticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- Cadastro do Plano Diretor Municipal (cadastro de fases, cadastro de equipe, cadastro de eixos e cadastro de ações.

2.1.2.10. Módulo Veículos:

- Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação, secretaria, se é máquina de obra e finalidade)
- Disponibilizar Envio da foto do veículo;
- Geração automática de relatórios de criticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;



- Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por secretaria e pesquisa por placa do veículo).

5.1.2.11. Inteligência Artificial ATRICON

- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- Avaliação dos 88 pontos da Atricon
- Apresentação de Anexo com a Solução e caminho da Solução
- Apresentação de se atende, não atende ou se é portal de terceiro por ponto avaliado;

5.1.2.12. EMAILS INSTITUCIONAIS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Tamanho de 15GB cada
- Antivirus e Antispam
- Suporte especializado pela contratada
- Sincronização em dispositivos móveis
- Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP
- Contatos
- Calendário
- Relatórios de acesso
- Personalização de logotipo no webmail

Leiaute amigável e de fácil acesso

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Os serviços objeto da presente contratação serão prestados de forma remota e presencial, conforme a necessidade, junto à sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER, localizada no município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no endereço a ser informado pela Administração no ato da assinatura do contrato.



5.2.2. Os serviços de suporte técnico, treinamento e eventuais intervenções presenciais deverão ser realizados nas dependências do SAAER ou em outro local previamente acordado entre as partes, sempre respeitando as diretrizes e demandas operacionais da autarquia.

5.2.3. A prestação remota dos serviços deverá ocorrer por meio de canais de comunicação eficazes, como e-mail, telefone, videoconferência e sistemas de chamados eletrônicos, garantindo o atendimento adequado e tempestivo das demandas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 331
B

Rubrica

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. **Conformidade com as Atividades Previstas no Contrato:** Será avaliado se todas as atividades contratadas foram executadas de acordo com as especificações técnicas, prazos estabelecidos no cronograma e requisitos funcionais definidos, garantindo a entrega integral dos serviços previstos.

7.3.2. **Qualidade dos Serviços e Relatórios Entregues:** Serão analisadas a eficiência, a adequação e a funcionalidade do software fornecido, verificando se atende plenamente às necessidades institucionais do SAAER, proporcionando uma operação segura, eficaz e de fácil usabilidade para os usuários.

7.3.3. **Frequência e Pontualidade no Atendimento e Suporte:** A aferição considerará o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e resolução de chamados técnicos, avaliando a agilidade e disponibilidade da equipe contratada no suporte remoto e presencial, conforme os níveis de serviço (SLA) acordados.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso,



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 333

Rubrica

a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 334



Rubrica

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 335

B

Rubrica

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 336

Rubrica

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 377

B

Rubrica

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 538



Rubrica

- 8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.31.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 339
B

Rubrica

Qualificação Técnica

8.35. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Os atestados devem detalhar a natureza dos serviços prestados em contratos anteriores, evidenciando a capacidade e de características similares.

8.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

DA PROVA DE CONCEITO (POC) E ACEITAÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

8.39. Considerando que o objeto (Software) é de caráter contínuo, deverá ser implantado imediatamente após a contratação, é fundamental que a Licitante comprove já ter uma solução com funcionalidades nativas para atendimento às necessidades da Autarquia. A comprovação do cumprimento das especificações exigidas pelo sistema deverá ser feita pela demonstração do mesmo, devendo a Licitante convocada em primeiro lugar (menor preço), e habilitada quanto aos documentos de qualificação (após habilitação e análise de propostas), para apresentação de todos os recursos listados no item 5.1.2, sob pena de desclassificação e convocação da Licitante classificada imediatamente na sequência.

8.40. A prova de conceito deverá demonstrar a capacidade do sistema de acomodar, organizar e disseminar o acesso às informações oriundas dos levantamentos e recadastramentos utilizados, bem como a viabilidade de integração do mesmo com rotinas já existentes e exigidas.

8.41. O atendimento dos itens deverá estar plenamente convergente com o detalhamento constante das respectivas especificações constantes deste Termo, com as operações executadas a partir da interface atual, atendendo também aos requisitos do sistema atual em uso na Autarquia.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.740,74 (vinte e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 340

Rubrica

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I	Gestão/Unidade	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO RURAL
II	Fonte de Recursos	1501000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
III	Programa de Trabalho	GESTÃO E MANUTENÇÃO
IV	Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
V	Plano Interno	2.099 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAAER.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MARIEL ANDRADE DE LIMA

Mariel Andrade de Lima

SUPERINTENDENTE

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 34

Rubrica

ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública, elaborada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Este documento tem por finalidade apresentar os estudos necessários à contratação de solução que visa atender às necessidades específicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara.

A análise proposta tem como objetivo identificar e descrever detalhadamente a necessidade apresentada, buscando no mercado a solução mais adequada para sua satisfação, sempre em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, incluindo legalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

Para tanto, o estudo embasa-se em uma avaliação criteriosa das demandas apresentadas pelo SAAER, com vistas a garantir que o objeto da contratação atenda de forma precisa e eficaz ao interesse público.

Este documento está estruturado em tópicos que abordam as características e especificações técnicas da necessidade identificada, fundamentando a escolha do objeto e servindo como base para o planejamento e a execução do processo, conforme preconiza a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara justifica-se pela necessidade de garantir a transparência, acessibilidade e eficiência na disponibilização de informações públicas obrigatórias, em atendimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

O referido software será utilizado para integrar e organizar informações relacionadas a licitações, convênios, decretos, controle de infrações, portarias, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), E-SIC e Ouvidoria, promovendo maior clareza e facilidade de acesso aos cidadãos, bem como aos órgãos de controle.

Essa ferramenta é indispensável para assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à transparência ativa e passiva, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos e o fortalecimento da governança. Além disso, permitirá maior previsibilidade na administração das demandas operacionais e institucionais do SAAER, garantindo a economicidade e a eficiência na gestão das informações.

A contratação do serviço representa uma solução moderna e eficiente, com o objetivo de aprimorar a comunicação com os munícipes, facilitar o controle interno e externo, e atender aos princípios



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 342

Rubrica

da eficiência, economicidade e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A inexistência de uma plataforma adequada comprometeria a prestação de serviços públicos essenciais, a transparência e o atendimento às normativas legais vigentes.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE será integrada ao planejamento estratégico desta autarquia. Contudo, essa contratação não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

A ausência dessa previsão no PCA inicial se deve à evolução das demandas da autarquia e ao reconhecimento da importância de um sistema integrado para disponibilização de informações públicas obrigatórias, incluindo dados sobre licitações, convênios, decretos, controle de infrações, portarias, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), E-SIC e Ouvidoria. A falta de um software especializado compromete a eficiência administrativa e o atendimento às exigências legais, justificando a necessidade de uma adaptação no planejamento. Ainda que a previsão não conste no PCA publicado anteriormente, a inclusão dessa contratação será tratada como uma prioridade estratégica para garantir a conformidade com as normas vigentes e a melhoria contínua da gestão pública. A necessidade de um sistema especializado exige a realização de ajustes no PCA de 2025, incluindo a adição desse item no planejamento, que será formalizado por meio de aditamento.

A estimativa de valor para essa contratação será definida com base em estudos técnicos e cotações de mercado, levando em consideração as especificidades do SAAER e a aderência aos princípios da economicidade e razoabilidade, conforme estabelecido pela legislação aplicável.

A previsão para essa contratação reflete o compromisso do SAAER em atender às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior transparência, eficiência e modernização na prestação de serviços públicos. A inclusão do serviço no PCA reforça a governança eficiente e a transparência nos processos administrativos, promovendo a racionalização dos recursos públicos e garantindo a melhoria da gestão pública, em benefício da sociedade e do cumprimento das exigências legais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Abaixo estão os requisitos detalhados para a contratação da empresa especializada para locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE, organizados em tabelas:



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 343

[Handwritten signature]

Rubrica

Aspecto	Descrição
Finalidade e Objetivos	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar uma plataforma digital moderna para gerenciamento e controle das informações públicas.- Atender à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).- Promover transparência e acessibilidade.
Interface do Software	<ul style="list-style-type: none">- Interface intuitiva, responsiva e compatível com diversos dispositivos e navegadores.- Painel de administração para inserção, atualização e exclusão de informações.- Recursos de acessibilidade conforme o eMAG.
Integração	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de integração com outros sistemas utilizados pelo SAAER.- Controle de múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão.
Serviços Incluídos	<ul style="list-style-type: none">- Treinamento para os servidores do SAAER.- Suporte técnico contínuo com atendimento em prazo contratual.- Atualizações de segurança e melhorias durante a vigência contratual.
Conformidade Legal	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).- Garantia de transparência e publicidade das informações, conforme Lei nº 12.527/2011.- Adequação à LGPD no armazenamento e tratamento de dados.
Prazo e Vigência	<ul style="list-style-type: none">- Contrato com duração mínima de 11 meses, renovável conforme legislação vigente.- Implementação do sistema após a assinatura da ordem de serviço.
CrITÉRIOS de Avaliação	<ul style="list-style-type: none">- Experiência comprovada em serviços similares para entidades públicas.- Qualificação técnica e capacidade da equipe da contratada.- Proposta econômica que atenda aos princípios de economicidade e eficiência.
Disponibilidade	<ul style="list-style-type: none">- Garantia de funcionamento contínuo com uptime de no mínimo 99,5% mensalmente.
Penalidades e Garantias	<ul style="list-style-type: none">- Penalidades contratuais previstas para descumprimento das obrigações.

Essas tabelas consolidam os requisitos de forma clara e objetiva, assegurando que a contratação atenda às necessidades da autarquia e às exigências legais aplicáveis.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços de locação de software foi elaborada com base nas demandas identificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 344

Rubrica

Jijoca de Jericoacoara, considerando a necessidade de aprimorar a gestão, o controle do site oficial e os processos relacionados à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A análise foi fundamentada em dados específicos sobre as necessidades de customização, manutenção, suporte técnico e hospedagem, com foco no cumprimento das exigências legais e no aumento da eficiência administrativa.

Com base nesses fatores, a estimativa preliminar para o período de vigência do contrato está detalhada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO SAAER, INCLUINDO LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA.	MÊS	11
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, 15 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 15G/CAIXA.	MÊS	11

A estimativa foi fundamentada em uma análise detalhada das demandas específicas, incluindo os seguintes aspectos:

Customização e desenvolvimento do software: Personalização para atender às necessidades específicas do SAAER, incluindo módulos dedicados à transparência, gestão de informações legais e controle operacional.

Manutenção e suporte técnico: Garantia de suporte técnico contínuo e manutenção preventiva/corretiva para assegurar o funcionamento adequado do sistema.

Hospedagem segura e backup: Provisão de ambiente seguro para hospedagem do site e rotina de backup periódico para proteção e recuperação de dados.

Treinamento e suporte ao usuário: Capacitação da equipe do SAAER para utilização eficiente do software e suporte técnico remoto e presencial, conforme necessidade.

As quantidades estimadas refletem um planejamento e alinhado às necessidades do SAAER. Caso haja aumento significativo nas demandas durante a vigência do contrato, os ajustes necessários serão realizados, respeitando os princípios de economicidade e conformidade legal.

Essa estimativa visa assegurar a continuidade e eficiência das operações do SAAER, promovendo a transparência, acessibilidade e a boa gestão pública em benefício da população de Jijoca de Jericoacoara.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado avaliou as alternativas disponíveis para a contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE, considerando as especificidades do objeto, o valor estimado do contrato e os requisitos legais vigentes.



Duas modalidades principais foram analisadas para a contratação: Pregão Eletrônico e Dispensa de Licitação pelo Valor do Objeto. A seguir, apresenta-se a análise comparativa de cada alternativa:

Aspecto Avaliado	Pregão Eletrônico	Dispensa de Licitação pelo Valor do Objeto
Base Legal	Regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, sendo indicado para aquisição de bens e serviços comuns que não se enquadrem nos limites para dispensa de licitação.	Regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 (art. 75, II), sendo aplicável para contratações com valores estimados abaixo do limite definido para dispensa de licitação.
Custo Administrativo	Envolve custos administrativos mais elevados devido à necessidade de publicação, preparação e condução de um processo competitivo mais amplo.	Custos administrativos reduzidos, pois não exige a condução de etapas complexas, como ampla divulgação e sessões públicas de disputa.
Tempo de Execução	Processo mais demorado devido à necessidade de publicação do edital, abertura de prazos legais e análise de propostas.	Processo significativamente mais rápido, podendo ser concluído em menor prazo, considerando a simplicidade das etapas necessárias.
Competitividade	Alta competitividade, com a possibilidade de participação de fornecedores de diferentes localidades.	Competitividade reduzida diante do tempo ser mais curto, mas suficiente para atender ao objeto, considerando a especificidade e a baixa complexidade do serviço.
Adequação ao Objeto	Adequado, mas pode tornar o processo mais burocrático e demorado, especialmente considerando o baixo valor do objeto.	Totalmente adequado ao objeto, quando o valor estimado se enquadra nos limites legais para dispensa e atende aos princípios de eficiência e economicidade.
Transparência	Alto nível de transparência devido à ampla divulgação e ao registro das etapas do processo.	Transparência garantida pela aplicação dos princípios da publicidade e da economicidade, mesmo com menor divulgação.
Risco Jurídico	Baixo, desde que todos os procedimentos legais sejam rigorosamente observados.	Baixo, desde que observados os limites e requisitos legais definidos para dispensa de



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 346

B

Rubrica

Aspecto Avaliado	Pregão Eletrônico	Dispensa de Licitação pelo Valor do Objeto
		licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

A análise técnica e econômica concluiu que a Dispensa de Licitação pelo Valor do Objeto é a alternativa mais viável e vantajosa para a contratação dos serviços de locação de software, considerando:

Rapidez na Contratação: A dispensa permite que o processo seja concluído em menor prazo, atendendo à necessidade de implementação imediata do sistema para cumprimento das obrigações legais do SAAER.

Custo Administrativo Reduzido: A dispensa elimina etapas complexas, reduzindo os custos operacionais e de tempo relacionados à preparação e condução do processo.

Adequação ao Valor do Objeto: O valor estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação, sendo plenamente compatível com as exigências legais.

Atendimento aos Princípios da Lei nº 14.133/2021: A modalidade de dispensa garante eficiência, economicidade e transparência, atendendo aos objetivos da nova legislação.

Dessa forma, a Dispensa de Licitação pelo Valor do Objeto é a solução que melhor atende às necessidades do SAAER, equilibrando eficiência, rapidez e conformidade legal, enquanto assegura a economicidade e a transparência no uso dos recursos públicos

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a contratação dos serviços de locação de software de gerenciamento foi realizada com base em levantamentos de mercado efetuados junto a três fornecedores distintos para cada item. Os valores foram analisados e consolidados para determinar a média, proporcionando uma base confiável e aderente aos princípios de vantajosidade, economicidade e eficiência.

Levantamento de Preços por Item

Item 1: Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial do SAAER

Consulta	Fornecedor	Local	Valor Unitário Mensal (R\$)	Quantidade (meses)	Valor Estimado (R\$)	Total
Consulta 1	A AMARO F DA SILVA - Id contratação PNCP:	MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU/CE	R\$ 2.200,00	11	R\$ 24.200,00	



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 347

B

Rubrica

Consulta	Fornecedor	Local	Valor Unitário Mensal (R\$)	Quantidade (meses)	Valor Estimado (R\$)	Total
	07598659000130-1-000032/2024					
Consulta 2	A AMARO F DA SILVA/CE Id contratação PNCP: 07438187000159-1-000016/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA/CE	R\$ 2.500,00	11	R\$27.500,00	
Consulta 3	I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI/CE	MUNICIPIO DE BELA CRUZ/CE	R\$ 2.500,00	11	R\$ 27.500,00	
VALOR MÉDIO ESTIMADO					R\$ 26.400,00	

Item 2: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS

Consulta	Fornecedor	Local	Valor Unitário Mensal (R\$)	Quantidade (meses)	Valor Estimado (R\$)	Total
Consulta 1	M2A Tecnologia - Divulgada no PNCP Id contratação PNCP: 07623051000119-1-000012/2024	São Luis do Curu/CE	R\$ 1.400,00	11	15.400,00	
Consulta 2	A AMARO F DA SILVA - Id da Contratação PNCP: 12359535000132-1-000002/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUÁ - CE	R\$ 810,00	11	8.910,00	
Consulta 3	A AMARO F DA SILVA Id da Contratação PNCP: 07598659000130-1-000032/2024	Santana do Acaraú/CE	R\$ 800,00	11	8.800,00	



Consulta	Fornecedor	Local	Valor Unitário Mensal (R\$)	Quantidade (meses)	Valor Total Estimado (R\$)
VALOR MÉDIO ESTIMADO					11.036,66

Resumo da Estimativa Global

Item	Descrição	Custo Total Estimado (R\$)
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO SAAER, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N° 12. 52/2011- LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.	R\$ 26.400,00
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, 15 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 15G/CAIXA.	R\$ 11.036,66

Metodologia de Cálculo

Critério	Descrição
Fonte de Dados	Consultas realizadas com fornecedores para cada item.
Abrangência Geográfica	Consideração de fornecedores de diferentes municípios do Ceará, assegurando uma análise de mercado regional.
Cálculo da Média	Média aritmética simples dos valores unitários mensais coletados para cada item.
Projeção de Consumo	Aplicação dos valores médios às quantidades estimadas (11 meses) para cada item.

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 40.840,00 (quarenta mil oitocentos e quarenta reais). Essa estimativa foi elaborada com base em dados confiáveis e atualizados, garantindo



alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara foi estruturada considerando os aspectos operacionais, tecnológicos, econômicos e legais. Abaixo, apresentamos os principais componentes da solução em formato tabular para maior clareza:

ASPECTO	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Objeto	Locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do SAAER, incluindo módulos de LRF, E-SIC e Ouvidoria, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.
Modalidade de Contratação	Contratação preferencialmente por dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor do objeto e da celeridade no atendimento.
Desenvolvimento e Customização	Personalização do software para atender às necessidades específicas do SAAER, como gestão de licitações, convênios, portarias, leis, controle de infrações e frota de veículos.
Fornecimento	Serviços de locação e manutenção do software serão prestados ao longo de 11 meses, com ajustes necessários para atender às demandas específicas do órgão.
Qualidade da Solução	O software deverá ser responsivo, com interface amigável, atender aos padrões de acessibilidade digital (eMAG) e garantir segurança nos dados armazenados.
Impacto Operacional	Facilitar o acesso a informações públicas obrigatórias, melhorar a gestão interna do SAAER e assegurar conformidade com a Lei de Acesso à Informação.
Vantagens Econômicas	Redução de custos administrativos pela adoção de uma solução integrada, eliminando a necessidade de múltiplos sistemas para diferentes funções.
Segurança Jurídica	Conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e a LGPD, garantindo um processo transparente e seguro, alinhado aos princípios da administração pública.

Objetivos da Solução



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 350
R

Rubrica

OBJETIVO	DESCRIÇÃO
Garantir Transparência	Facilitar o acesso às informações públicas, promovendo a transparência na gestão pública e cumprindo as exigências legais.
Promover Eficiência Operacional	Integrar os processos de gerenciamento e controle, reduzindo o tempo e o custo administrativo para a execução das atividades do SAAER.
Assegurar Conformidade Legal	Atender integralmente à Lei nº 12.527/2011 e à Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade com as exigências de transparência e governança pública.
Modernizar a Gestão Pública	Disponibilizar uma solução tecnológica moderna e intuitiva, que permita maior agilidade na atualização e divulgação das informações no site oficial do SAAER.
Apoiar a Tomada de Decisões	Fornecer dados e relatórios gerenciais para otimizar as decisões administrativas e melhorar o planejamento estratégico.

Com essa abordagem, a solução atende aos desafios tecnológicos e administrativos do SAAER, promovendo eficiência, economicidade e conformidade com as normas legais aplicáveis. A proposta assegura modernização, maior controle gerencial e atendimento às necessidades do público, contribuindo para a transparência e governança pública.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise técnica do objeto da contratação, que tem como finalidade a locação de software para gerenciamento e controle do site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, concluiu que, embora os itens da contratação possam ser adjudicados separadamente a fornecedores distintos, cada item individual não é passível de parcelamento devido à natureza integral e indivisível das necessidades envolvidas.

Cada software contratado exige a prestação de serviços contínuos e integrados, incluindo suporte técnico, atualizações, manutenção e customizações específicas, o que demanda centralização de responsabilidade para cada item. O parcelamento de um mesmo item entre diferentes fornecedores poderia gerar descontinuidade no serviço, comprometer a eficiência operacional e dificultar a gestão administrativa. A fragmentação de responsabilidades dentro de um mesmo item também representaria riscos adicionais, como problemas de integração entre módulos, falhas na comunicação técnica e aumento de custos operacionais.

Por outro lado, a separação dos itens para adjudicação individual, como no caso do Item 1 e do Item 2, é viável, uma vez que tratam de objetos distintos com finalidades diferentes. Essa abordagem respeita os princípios da economicidade e eficiência, promovendo a competitividade sem comprometer a qualidade dos serviços contratados.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 351
B

Rubrica

Portanto, a contratação de cada item deve ser realizada de forma integral e indivisível, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados ao SAAER. A possibilidade de adjudicar os itens separadamente para fornecedores diferentes é compatível com os objetivos da contratação, desde que cada item seja tratado de forma centralizada, evitando riscos operacionais e garantindo a melhor execução dos serviços. Essa estratégia assegura o cumprimento dos princípios de vantajosidade, economicidade e eficiência, promovendo a qualidade, a segurança jurídica e a transparência na gestão pública.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo a seguir apresenta os resultados esperados com a locação de software para gerenciamento e controle do site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara. Esses resultados são essenciais para promover a transparência, a eficiência administrativa e o cumprimento das obrigações legais do SAAER. A tabela detalha as metas e os impactos esperados da contratação.

RESULTADO ESPERADO	DESCRIÇÃO DETALHADA	INDICADORES DE SUCESSO	DE
Transparência e Acesso à Informação	Implementação de um site funcional que disponibilize informações institucionais, licitações, convênios, decretos, LRF, e-SIC e Ouvidoria em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.	Aumento de 100% no acesso público às informações institucionais e obrigatórias.	
Eficiência Administrativa	Disponibilização de um sistema integrado que permita a atualização de dados e conteúdos em tempo real, com suporte técnico contínuo.	Redução de 30% no tempo médio de atualização e publicação de informações no site oficial.	
Conformidade Legal	Garantir que as funcionalidades do software atendam integralmente às exigências da Lei nº 12.527/2011, Lei nº 14.133/2021 e LGPD.	100% de conformidade com as normas legais aplicáveis.	
Otimização na Gestão de Preços	Implantação de software para gerenciamento, assegurando estimativas realistas e econômicas para contratações públicas.	Redução de até 15% no custo médio das contratações com base	



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 352

R

Rubrica

RESULTADO ESPERADO	DESCRIÇÃO DETALHADA	INDICADORES DE SUCESSO
		em pesquisas mais precisas.
Redução de Custos Operacionais	Centralização e automatização da gestão de conteúdos institucionais, convênios e relatórios, minimizando a necessidade de processos manuais.	Redução de 20% nos custos administrativos relacionados à gestão de informações.
Melhoria na Comunicação com a População	Facilitar o acesso do público às informações e serviços por meio de uma interface amigável e responsiva, promovendo maior engajamento dos cidadãos.	Aumento de 50% no número de interações via e-SIC e Ouvidoria.
Sustentabilidade Econômica	Garantir custos fixos e previsíveis para os serviços contratados, evitando flutuações financeiras e promovendo melhor planejamento orçamentário.	Economia de até 10% nos custos administrativos anuais.
Segurança Digital e Conformidade	Implementação de ferramentas robustas de proteção digital, incluindo backups automáticos e compliance com padrões de acessibilidade digital (eMAG).	100% de uptime mensal e conformidade com os padrões de segurança e acessibilidade.

Este demonstrativo reflete as metas e resultados a serem alcançados com a execução do contrato. O objetivo principal é aprimorar a gestão pública do SAAER, assegurando eficiência, transparência e conformidade com as normas legais, ao mesmo tempo em que se promove economia e melhoria no atendimento à população. A realização dessas metas fortalecerá a governança pública e contribuirá para a excelência nos serviços prestados pelo SAAER.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a correta execução contratual e a maximização dos benefícios esperados com a locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, as seguintes providências devem ser adotadas previamente à celebração do contrato:



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 353

Rubrica

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

PROVIDÊNCIA	DESCRIÇÃO DETALHADA
Designação do Gestor e Fiscal do Contrato	Nomeação formal do gestor e fiscais auxiliares, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Capacitação Específica	Treinamento dos servidores sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos, com foco na locação de softwares e cumprimento das obrigações contratuais.
Treinamento sobre Indicadores de Desempenho	Capacitação para monitorar indicadores de qualidade, disponibilidade e desempenho dos softwares, garantindo eficácia e eficiência na execução do contrato.

ADEQUAÇÕES NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL

PROVIDÊNCIA	DESCRIÇÃO DETALHADA
Estabelecimento de Canal de Comunicação	Definição de um canal oficial para interação com a contratada, priorizando plataformas digitais que agilizem a troca de informações e documentos.
Organização de Documentação Prévia	Preparação de documentos administrativos relevantes, como contratos anteriores, requisitos técnicos e normas internas, para subsidiar o início da execução contratual.
Infraestrutura de Apoio	Verificação e adequação da infraestrutura necessária, incluindo equipamentos e acesso às plataformas digitais contratadas.

ADEQUAÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

PROVIDÊNCIA	DESCRIÇÃO DETALHADA
Atualização de Normas Internas	Revisão de normativos internos relacionados à gestão de contratos de tecnologia, garantindo alinhamento com as especificações da Lei nº 14.133/2021.
Conferência Orçamentária	Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para execução integral do contrato, em conformidade com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias.



PROVIDÊNCIA	DESCRIÇÃO DETALHADA
Análise de Riscos	Realização de análise preliminar de riscos para identificar possíveis desafios e planejar medidas preventivas ou corretivas para garantir a execução eficiente do contrato.

PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

PROVIDÊNCIA	DESCRIÇÃO DETALHADA
Reunião Inicial com a Contratada	Planejamento de uma reunião inicial com a contratada para alinhar expectativas, cronograma, metodologias de trabalho e estabelecer bases para colaboração eficiente.
Plano de Comunicação e Relatórios	Estabelecimento de cronograma para apresentação de relatórios periódicos e realização de reuniões de acompanhamento para monitorar o andamento do contrato.

Com essas providências, o SAAER estará devidamente preparado para formalizar o contrato, garantindo sua execução eficiente, transparente e em alinhamento com os objetivos institucionais e as normas legais vigentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, existem contratações correlatas e interdependentes que devem ser consideradas para garantir a execução plena e eficiente dos contratos. Essas contratações complementam e/ou apoiam a execução das atividades previstas, estabelecendo sinergia entre os processos. A seguir, detalham-se as contratações que possuem interdependência com a locação dos softwares:

CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTE	DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA	IMPACTO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
Serviços de Hospedagem de Dados	Contratação de um ambiente de hospedagem seguro para o site oficial, com suporte a backups periódicos e proteção contra ataques cibernéticos.	Garante a estabilidade e segurança do site oficial, assegurando sua funcionalidade contínua.



CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTE	DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA	IMPACTO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
Manutenção e Suporte Técnico	Contratação de serviços complementares de manutenção e suporte técnico para garantir a atualização e operação contínua do software.	Evita interrupções nos serviços e assegura que o software funcione de maneira eficiente ao longo do contrato.
Capacitação de Servidores	Treinamento para servidores responsáveis pela gestão do site e pelo uso do software.	Garante o uso adequado das ferramentas contratadas, otimizando os resultados e evitando erros operacionais.
Apoio Jurídico e Técnico em Contratações	Contratação de assessoria para elaboração e análise técnica de processos licitatórios e contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.	Assegura que as contratações e o uso do software estejam em conformidade com a legislação vigente.
Serviços de Comunicação e Design	Contratação de profissionais ou empresas para produção de conteúdo visual e textual a ser publicado no site oficial do SAAER.	Melhora a comunicação com a população, garantindo que as informações sejam apresentadas de forma clara e acessível.
Aquisição de Equipamentos Tecnológicos	Compra de computadores, servidores e outros dispositivos necessários para suportar os sistemas contratados.	Garante a infraestrutura necessária para a operação dos softwares e a gestão eficiente das atividades do SAAER.

Essas contratações são fundamentais para assegurar a plena execução dos contratos de locação de software, garantindo a funcionalidade dos sistemas e a eficiência dos processos administrativos e operacionais do SAAER. O planejamento adequado dessas contratações correlatas/interdependentes é indispensável para promover a integração entre os serviços, otimizar os recursos públicos e evitar falhas operacionais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de software para o gerenciamento e controle do site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, apresenta impactos ambientais indiretos



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 356

Rubrica

relacionados ao uso de equipamentos tecnológicos e infraestrutura digital. Abaixo, são detalhados os possíveis impactos, medidas mitigadoras, requisitos de sustentabilidade e benefícios esperados.

ASPECTO	DESCRIÇÃO
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	
Consumo de Energia pela Infraestrutura Digital	Uso contínuo de servidores e equipamentos que consomem energia, gerando emissões indiretas de gases de efeito estufa (GEE).
Geração de Resíduos Eletrônicos	Substituição de equipamentos como computadores, servidores e outros dispositivos, podendo gerar resíduos prejudiciais ao meio ambiente.
Emissões de GEE pela Infraestrutura de TI	Emissões relacionadas ao funcionamento de data centers e equipamentos tecnológicos utilizados no contrato.
Excesso de Impressões para Gestão Contratual	A geração de documentos impressos pode resultar no consumo excessivo de papel e insumos, impactando negativamente o meio ambiente.
Descarte Inadequado de Equipamentos	O descarte inadequado de resíduos eletrônicos pode causar contaminação ambiental.
MEDIDAS MITIGADORAS	
Eficiência Energética	Priorizar o uso de servidores e equipamentos certificados com eficiência energética e fontes de energia renováveis.
Reciclagem de Resíduos Eletrônicos	Garantir que o descarte de equipamentos seja realizado por meio de programas de reciclagem e reutilização.
Data Centers Sustentáveis	Optar por provedores de hospedagem que utilizem data centers com certificações de sustentabilidade e baixa emissão de carbono.
Digitalização de Documentos	Adotar práticas digitais para substituir o uso de papel, promovendo o armazenamento eletrônico de dados e documentos.
Gestão de Equipamentos	Implementar programas de reaproveitamento e descarte responsável de equipamentos utilizados na execução do contrato.
REQUISITOS PARA SUSTENTABILIDADE NO CONTRATO	
Cláusulas Ambientais no Contrato	Incluir obrigações para que a contratada adote práticas sustentáveis, como o uso de data centers com eficiência energética e o descarte responsável de resíduos.
Relatórios Ambientais Periódicos	Exigir relatórios da contratada sobre as ações e práticas adotadas para mitigar impactos ambientais durante a execução do contrato.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 357

R

Rubrica

ASPECTO	DESCRIÇÃO
Alinhamento com o PLS	Garantir que o contrato esteja em conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração Pública, promovendo eficiência e sustentabilidade.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	
Redução do Consumo de Energia	Implementação de tecnologias eficientes reduzindo custos operacionais e impactos ambientais relacionados ao uso de energia.
Minimização de Resíduos Eletrônicos	Aplicação de práticas de descarte responsável que evitem a contaminação ambiental.
Sustentabilidade Digital	Utilização de soluções tecnológicas com menor impacto ambiental, alinhadas às normas internacionais de eficiência energética.
Conformidade com Normas Ambientais	Garantia de alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e outros regulamentos ambientais aplicáveis, promovendo práticas sustentáveis em todas as etapas do contrato.

Essa tabela única apresenta de forma consolidada os impactos, medidas mitigadoras, requisitos e benefícios esperados, assegurando uma execução contratual sustentável e alinhada aos princípios da administração pública.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação de software para o gerenciamento e controle do site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, está fundamentada em análises técnicas, econômicas e legais. Essas análises demonstram a necessidade, adequação e alinhamento da contratação aos objetivos institucionais, ao planejamento orçamentário e à legislação aplicável.

Inicialmente, a necessidade do objeto é evidente, uma vez que o software de gerenciamento é essencial para a transparência e eficiência da gestão pública. A plataforma permitirá a disponibilização de informações institucionais, como licitações, convênios, decretos, portarias, LRF, E-SIC e Ouvidoria, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Do ponto de vista técnico, a análise aponta que a locação do software é a solução mais adequada para atender às demandas do SAAER, dada a inexistência de alternativas viáveis que proporcionem o mesmo nível de funcionalidade, integração e suporte técnico. A customização, o suporte contínuo e a adequação às exigências legais são características fundamentais que garantem a eficiência operacional.

Sob o aspecto orçamentário, a contratação está em plena conformidade com o planejamento financeiro do SAAER. O orçamento de 2025 já contempla os recursos necessários para a locação



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 358

B

Rubrica

dos softwares. A disponibilidade financeira está assegurada, garantindo a execução do contrato sem impacto negativo sobre o equilíbrio fiscal da autarquia.

No âmbito legal, a contratação está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e os contratos administrativos. Todos os trâmites legais estão sendo rigorosamente observados, assegurando transparência e eficiência ao processo. A análise de riscos foi realizada, considerando possíveis desafios como falhas operacionais, problemas de integração e indisponibilidade do serviço. Para mitigar esses riscos, foram definidas medidas como cláusulas contratuais de suporte técnico contínuo, prazos rigorosos de entrega e garantia de disponibilidade mínima dos sistemas.

Os benefícios esperados com a contratação são significativos. A implementação do software de gerenciamento permitirá ao SAAER cumprir suas obrigações legais de forma mais eficiente, aumentando a transparência e facilitando o acesso às informações públicas. Em conjunto, as soluções tecnológicas contratadas otimizarão a gestão pública, promoverão a modernização administrativa e melhorarão a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Portanto, a contratação é plenamente viável, essencial e estratégica para o cumprimento das metas institucionais do SAAER. Ela assegura eficiência, transparência e sustentabilidade, fortalecendo a governança pública e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade de Jijoca de Jericoacoara.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara reafirma seu compromisso em garantir que todas as informações contidas no presente estudo preliminar sejam acessíveis de forma clara, objetiva e em conformidade com a legislação vigente.

Nesse sentido, a equipe se compromete a disponibilizar os anexos e documentos complementares de maneira organizada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Adicionalmente, a equipe destaca que a transparência e a ampla divulgação das informações são pilares fundamentais para assegurar a legitimidade do processo de contratação, promovendo a participação ativa dos interessados e reforçando os princípios de eficiência, publicidade e moralidade que norteiam a Administração Pública.

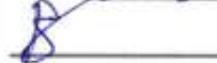
Portanto, assegura-se que todos os dados, análises e fundamentos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar estarão à disposição dos órgãos de controle, dos cidadãos e de quaisquer outros interessados, fortalecendo a confiança no processo e promovendo uma gestão pública íntegra e responsável.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 359



Rubrica

**INTEGRANTE
DEMANDANTE**

Superintendente
Mariel Andrade
de Lima

MARIEL ANDRADE DE LIMA



MAPA DE RISCO

Objeto: contratação de empresa para prestação serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do SAAER que disponibilize informações de licitações, convênios, decretos, controle das infrações, portarias leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias, lrf (lei de responsabilidade fiscal), e- sic e ouvidoria para atender a lei nº 12. 52/2011- lei de acesso a informação, junto ao Serviço Autônomo De Água E Esgoto Rural – SAAER de Jijoca De Jericoacoara/Ce.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	PLANO DE MITIGAÇÃO
1. Inadequação Técnica do Software	Média	Médio	Média	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecer critérios rigorosos de qualificação técnica no edital.- Exigir demonstrações funcionais do software.
2. Descumprimento de Prazos Contratuais	Alta	Alto	Alta	<ul style="list-style-type: none">- Definir cronogramas detalhados no contrato, com prazos claros e penalidades para atrasos.- Monitorar a execução regularmente.
3. Conflito de Interesse com o Contratado	Baixa	Médio	Baixa	<ul style="list-style-type: none">- Realizar análise minuciosa de documentos de habilitação.- Exigir declaração formal de inexistência de conflito de interesse.
4. Riscos Jurídicos de Contestação	Baixa	Alto	Alta	<ul style="list-style-type: none">- Garantir que o edital e contrato sejam elaborados com suporte jurídico especializado.- Documentar todas as etapas do processo.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 362

Rubrica

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	PLANO DE MITIGAÇÃO
5. Falhas na Comunicação com o Contratado	Média	Alto	Média	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecer canais formais de comunicação (e-mails corporativos e reuniões documentadas).- Designar um ponto focal responsável.
6. Não Conformidade com Normas Legais	Baixa	Alto	Média	<ul style="list-style-type: none">- Capacitar a equipe sobre a Lei nº 14.133/2021.- Submeter o contrato a revisão jurídica antes da assinatura.
7. Sobrecarga dos Gestores Contratuais	Média	Médio	Média	<ul style="list-style-type: none">- Dividir responsabilidades entre a equipe.- Designar auxiliares técnicos.- Implementar sistemas de automação para relatórios.
8. Alterações Necessárias no Escopo	Média	Médio	Média	<ul style="list-style-type: none">- Planejar detalhadamente o escopo na fase de planejamento.- Realizar análises de impacto financeiro antes de autorizar aditivos.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 362

Rubrica

ANEXO III – Declarações

Local de Data

À

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara.

Prezados Senhores,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO SAAER, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), O SOFTWARE DEVERÁ CONTEMPLAR FUNCIONALIDADES PARA A PUBLICAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, CONTROLE DE INFRAÇÕES, PORTARIAS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), ALÉM DE SERVIÇOS DE E-SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E OUVIDORIA, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Dispensa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO SAAER, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), O SOFTWARE DEVERÁ CONTEMPLAR FUNCIONALIDADES PARA A PUBLICAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, CONTROLE DE INFRAÇÕES, PORTARIAS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 363

8

Rubrica

(LRF), ALÉM DE SERVIÇOS DE E-SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E OUVIDORIA, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de DISPENSA, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

DECLARAMOS, para fins da Dispensa em pauta, sob penas da lei, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Dispensa, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - ____



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 364



Rubrica

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA DE SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE
JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, POR INTERMÉDIO
DA
SUPERINTENDÊNCIA E

A Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE, por intermédio da Superintendência, com sede na Rua Nazaré Vasconcelos, 1714, centro Jijoca de Jericoacoara CEP: 62.598-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.294.097/0001-16, neste ato representado pelo Superintendente Sr. MARIEL ANDRADE DE LIMA, nomeado pela Portaria 01010011/2025 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, sediada na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, sócio(a) proprietário(a), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO SAAER, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), O SOFTWARE DEVERÁ CONTEMPLAR FUNCIONALIDADES PARA A PUBLICAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, CONTROLE DE INFRAÇÕES, PORTARIAS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), ALÉM DE SERVIÇOS DE E-SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E OUVIDORIA, PARA ATENDER A AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 367

R

Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO SAAE, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E - SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO AO SAAE.	MÊS	11	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, 15 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 15G/CAIXA.	MÊS	11	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da emissão da ordem de serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 366

B

Rubrica

de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M ou de outro índice setorial específico que melhor reflita a variação dos custos relacionados aos serviços de assessoria e consultoria jurídica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 307



Rubrica

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 368



Rubrica

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O contratado deverá desenvolver o sistema de forma que permita a interação com o usuário através de janelas, utilizando os padrões visuais e de usabilidade recomendados pelo ambiente Windows, garantindo uma interface amigável e intuitiva, compatível com a experiência de uso esperada.

9.2 O sistema deverá contar com um mecanismo de atualização automática. Ao ser iniciado, o sistema deverá verificar remotamente se há versões mais recentes disponíveis e proceder com a atualização automática, sem a necessidade de intervenção do usuário, garantindo que o sistema esteja sempre na versão mais atualizada.

9.3 O contratado deverá providenciar a instalação do sistema de forma prática e acessível por meio de download via internet. O processo de instalação deverá ser simples, guiado e garantir que o sistema seja instalado corretamente no ambiente do usuário, sem a necessidade de recursos físicos ou interação manual complexa.

9.4 O sistema desenvolvido deverá ser capaz de se conectar ao banco de dados remotamente, garantindo que as informações sejam acessadas e manipuladas de forma segura e eficiente. O contratado deve garantir que o sistema esteja configurado para trabalhar com conexões seguras, conforme as melhores práticas de proteção de dados e informações.

9.5 O contratado deverá disponibilizar aprimoramentos, adequações ou inovações solicitadas pela contratante durante a vigência do contrato, com a finalidade de melhorar o desempenho, a funcionalidade ou a segurança do sistema. As atualizações e modificações deverão ser realizadas de forma a não prejudicar o funcionamento geral do sistema, sendo sempre acompanhadas de documentação detalhada e de orientação, quando necessário.

9.6 O contratado deverá garantir que o sistema fornecido atenda aos requisitos funcionais estabelecidos, proporcionando uma interface intuitiva e compatível com padrões amplamente utilizados no mercado, assegurando a interação eficiente com o usuário.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 369


Rubrica

9.7 O sistema deverá contar com mecanismos de atualização automática, garantindo que eventuais melhorias, correções e novas versões sejam disponibilizadas e aplicadas de forma contínua e segura, mantendo sua integridade e conformidade com as necessidades da contratante.

9.8 O contratado deverá disponibilizar meios eficazes para a instalação do sistema, preferencialmente por meio remoto, assegurando praticidade e acessibilidade aos usuários, sem comprometer a segurança e o desempenho do ambiente tecnológico da contratante.

9.9 O sistema deverá possuir capacidade de conexão remota com banco de dados, permitindo o acesso seguro às informações, garantindo disponibilidade e confiabilidade na transmissão e armazenamento dos dados.

9.10 O contratado deverá atender às solicitações da contratante quanto à implementação de melhorias, adaptações e inovações no sistema, de forma a garantir sua contínua adequação às necessidades institucionais e às evoluções tecnológicas pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 370
B

Rubrica

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b",



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 371

Rubrica

"c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de . 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(7) Descumprimento parcial de cláusulas relativas à entrega de documentos ou pareceres técnicos: Multa de 0,5% a 2% sobre o valor da parcela correspondente ao serviço, dependendo da gravidade e do impacto do atraso na execução do contrato.

(8) Inobservância de prazo para resposta a solicitações da Administração: Multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 1% do valor total do contrato, considerando que essa infração se refere ao descumprimento de prazos administrativos, geralmente de impacto menor.

(9) Falhas na prestação de serviços de apoio técnico-administrativo, sem impacto direto nos pareceres ou nas conclusões jurídicas: Multa de 1% a 3% do valor da parcela afetada, dependendo da extensão da falha, uma vez que se trata de infrações secundárias que não afetam o resultado final do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 372



Rubrica

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 373
B

Rubrica

de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I	Gestão/Unidade	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO RURAL
II	Fonte de Recursos	1501000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
III	Programa de Trabalho	GESTÃO E MANUTENÇÃO
IV	Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 374

[Assinatura]

Rubrica

V	Plano Interno	2.099 – GESTÃO E MANUNTENÇÃO DO SAAER.
---	---------------	--

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jijoca de Jericoacoara/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 375

Rubrica

Jijoca de Jericoacoara/CE, de janeiro de 2025.

Mariel Andrade de Lima SUPERINTENDENTE Representante legal do CONTRATANTE CNPJ: CPF: XXX.....XXX-.... Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS	
1.	2.
CPF:	CPF: